



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.167

João Pessoa - Sábado, 16 de Julho de 2016

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.804 DE 15 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre prazo especial para recolhimento do ICMS devido pelos contribuintes vinculados à campanha de promoção de vendas "Liquida Campina 2016" e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 74/06, e

Considerando que a campanha de vendas promovida pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Campina Grande denominada "Liquida Campina 2016" fomentará a atividade comercial desta importante cidade do agreste paraibano;

Considerando, ainda, que a iniciativa possibilitará a aquisição de produtos com preços reduzidos para o consumidor final,

DECRETA:

Art. 1º Aos contribuintes varejistas regularmente inscritos no cadastro de contribuintes do ICMS do Estado da Paraíba - CCICMS/PB, na circunscrição fiscal da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, que aderirem à campanha de promoção de vendas denominada "Liquida Campina 2016", promovida pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Campina Grande, realizada no período de 07 a 17 de julho de 2016, fica permitido, excepcionalmente, que o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, relativo às operações efetuadas no mês de julho do ano de 2016 seja recolhido em 2 (duas) parcelas iguais e sucessivas, nos seguintes prazos:

I - 1ª parcela: até 15 de agosto de 2016;

II - 2ª parcela: até 15 de setembro de 2016.

§ 1º Para fruição do parcelamento de que trata este Decreto, o contribuinte deverá apresentar requerimento dirigido ao Subgerente da Recebedoria de Rendas de Campina Grande até o prazo previsto no inciso I deste artigo, observado o disposto no art. 2º.

§ 2º A inobservância dos prazos previstos nos incisos I e II deste artigo, acarretará a obrigação do recolhimento do imposto com os acréscimos legais, nos termos da legislação do ICMS.

Art. 2º O parcelamento de que trata o art. 1º somente será concedido ao estabelecimento que, até o dia 17 de julho de 2016, conste da relação fornecida à Secretaria de Estado da Receita pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Campina Grande, contendo identificação de todos os participantes da referida campanha.

Art. 3º O parcelamento de que trata o art. 1º não compreende as operações sujeitas à substituição tributária e ao ICMS Garantido.

Art. 4º O disposto neste Decreto aplica-se, exclusivamente, aos contribuintes que estiverem em dia com suas obrigações fiscais perante a Secretaria de Estado da Receita.

Art. 5º O contribuinte que praticar atos que caracterizem infringência à legislação tributária perderá o direito ao usufruto do benefício de que trata este Decreto, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de julho de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 36.805 de 15 de JULHO DE 2016.

Concede isenção do ICMS, nas operações de comercialização de sanduíches denominados "Big Mac", efetuadas durante o evento "McDia Feliz", e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que se confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 106, de 9 de julho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam isentas do ICMS as operações de comercialização do sanduíche "Big Mac", efetuadas no dia 27 de agosto de 2016, para os integrantes da Rede McDonald's, em lojas próprias e franqueadas, estabelecidos em território paraibano, que participarem do evento "McDia Feliz" e destinarem, integralmente, a renda proveniente da venda do referido sanduíche, após dedução de outros tributos, à Associação Paraibana de Combate ao Câncer Infante-Juvenil - Donos do Amanhã, CNPJ nº 07.408.047/0001-38, com sede na Avenida Capitão José Pessoa, nº 1097, Jaguaribe, João Pessoa/PB.

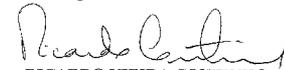
Art. 2º O benefício de que trata este Decreto fica condicionado à comprovação perante a Secretaria de Estado da Receita, pelos participantes do evento, da doação do total da receita líquida auferida com a venda dos sanduíches "Big Mac" isentos do ICMS, à entidade assistencial indicada no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Os contribuintes integrantes da rede McDonald's, em lojas próprias e franqueadas, participantes do evento, declararão, nas respectivas escriturações fiscais, a quantidade e o valor total

das vendas realizadas de sanduíches "Big Mac" no dia do evento "McDia Feliz", bem como, o montante do ICMS cujo débito será estornado, fazendo referência a este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de julho de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 36.806 DE 15 DE JULHO DE 2016.

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso VI ao art. 31 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, com a seguinte redação:

"VI - 80% (oitenta por cento), nas operações internas com gado bovino, suíno e bufalino para abate neste Estado."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de julho de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 36.807 DE 15 DE JULHO DE 2016.

Altera o Decreto nº 22.927, de 04 de abril de 2002, que dispõe sobre a redução de base do ICMS nas operações com automotores novos, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

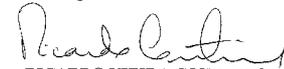
DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o § 2º ao art. 2º do Decreto nº 22.927, de 04 de abril de 2002, com a respectiva redação, ficando renumerado o atual parágrafo único para § 1º:

"§ 2º Nas aquisições interestaduais destinadas a não contribuintes adotar-se-á, também, a mesma carga tributária prevista no "caput" deste artigo."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de julho de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Ato Governamental nº 0735

João Pessoa, 18 de abril de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que se confere o art. 86, inciso IV e VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Lei nº 9.040, de 30 de dezembro 2009, alterada pela Lei nº 10.523, de 09 de outubro de 2015,

RESOLVE nomear para integrar o Conselho de Proteção dos Bens Históricos Culturais - CONPEC - do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba - IPHAEP, até o término do atual mandato, os seguintes membros:

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT

• Adriana Helena Sousa Uchôa - Titular

• Patrícia Fabiana de Andrade Souza - Suplente

Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba

• João Cristiano Rebouças Rolim

• Paulo Sérgio Araújo Peregrino

Procuradoria Geral Estado - PGE

• Gilberto Carneiro da Gama

• Francisco Xavier Monteiro da Franca

Publicado no DOE de 19 de abril de 2016

Republicado por incorreção


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

**SECRETARIAS DE ESTADO****Secretaria de Estado da Educação**

Portaria nº 702

João Pessoa, 15 de Julho de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0017236-1/2016 **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1 (Presidente), JADER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 (Membro), RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 (Membro), constituírem a Comissão Permanente de Inquérito- CPI, desta Secretaria, por um período de 2 (dois) anos;

Art. 2º Designar ainda, a servidora MARIA JOSÉ DE MEDEIROS NETA, matrícula 134.138-3, para secretariar a referida Comissão

Portaria nº 730

João Pessoa, 12 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

RESOLVE designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JADER RIBEIRO SILVA, matrícula n. 93.768-1 e VANDEIVI DAMIAO DA SILVA AMANCIO, matrícula nº 175.484-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes no Processo nº 0015251-5/2015, referente os fatos ocorridos na EEEF Stella da Cunha Santos, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003,

Portaria nº 731

João Pessoa, 12 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

RESOLVE designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JADER RIBEIRO SILVA, matrícula n. 93.768-1 e CAIO TARGINO RODRIGUES SIMOES BRASILEIRO, matrícula nº 175.437-8, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes no Processo nº 0006092-8/2015, Apenso n. 0006872-5/2015, 0006863-5/2015, 0007417-1/2015, 0009620-8/2015 e 0010820-2/2015, referente à irregularidades ocorridos na EEEF Prof. Cardoso, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003,

Portaria nº 732

João Pessoa, 12 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

RESOLVE designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JADER RIBEIRO SILVA, matrícula n. 93.768-1 e CAIO TARGINO RODRIGUES SIMOES BRASILEIRO, matrícula nº 175.437-8, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes no Processo nº 0011316-3/2015, referente a fatos ocorridos na EEEFM Dom José Maria Pires, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003,

Portaria nº 733

João Pessoa, 12 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 00009859-4/2016-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, NILSON RICARDO SILVA REIS, Técnico



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albige Le Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Administrativo, matrícula nº 177.818-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM de Dois Riacho, em Sagado de São Felix, para a EEEF Prof. Marciel, na cidade de Itabaiana.

UPG: 038

UTB: 212201900

Portaria nº 734

João Pessoa, 12 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

RESOLVE designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JADER RIBEIRO SILVA, matrícula n. 93.768-1 e VANDEIVI DAMIAO DA SILVA AMANCIO, matrícula nº 175.484-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes no Processo nº 0038636-8/2015, referente a fatos ocorridos na EEEFM Dom Alzanir Lacerda e da situação do servidor FRANCISCO DE ASSIS BERNARDO, matrícula n. 139.922-2, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003,

Portaria nº 735

João Pessoa, 12 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

RESOLVE designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JADER RIBEIRO SILVA, matrícula n. 93.768-1 e VANDEIVI DAMIAO DA SILVA AMANCIO, matrícula nº 175.484-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes no Processo nº 0029504-2/2015, referente ao desbloqueio de pagamento do servidor VANDERLEI MANOEL DO NASCIMENTO, matrícula n. 176.364-4, EEEFM Santa Catarina, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003,

Portaria nº 736

João Pessoa, 11 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

RESOLVE designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JADER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo de n. 0038641-4/2015, referente à EEEFM Jose Gomes Alves, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 737

João Pessoa, 11 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

RESOLVE designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JADER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, irregularidades, cujos os fatos constam no Processo n. 0039354-6/2015, em desfavor do servidor DANILO DUARTE PIMENTEL, Técnico Administrativo, matrícula n. 176.236-2, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 740

João Pessoa, 07 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Ofício n. 099/2016-10ºGRE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ANDRE PEREIRA PEDROZA, Técnico Administrativo, matrícula nº 175.618-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM MESTRE JULIO SARMENTO, para a sede de Decima Gerência Regional de Educação, ambas na cidade de Sousa. UPG: 037 UTB: 212000000

Portaria nº 739

João Pessoa, 11 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar nº 0008972-8/2016, Apenso n. 0002098-1/2016, por existência de irregularidade e consequente inocência da servidora LETICIA ALVES DE FREITAS, matrícula n. 172.340-5, nos termos de Art. 153, Inciso I, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.

Portaria nº 745

João Pessoa, 15 de julho de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das suas atribuições, tendo em vista a Lei 10.613 de 24 de dezembro de 2015,

RESOLVE:
I - Tornar público o Resultado Final da Seleção de 50 Estudantes e 3 Professores e seus respectivos Suplentes Imediatos, para Intercâmbio Internacional dentro do Programa "Gira Mundo", supervisionados e custeados pelo Governo do Estado da Paraíba.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

ALUNOS APROVADOS(AS)						
CPF	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	GERÊNCIA	CIDADE	ESCOLA	CLASSIFICAÇÃO
709.682.854-06	PAULO KENNEDY TAVARES REIS	180	1	JOAO PESSOA	EEEFM PROF OLIVINA OLIVIA C. DA CUNHA	APROVADO(A)
705.077.894-07	SAMUEL LAERTE ALBUQUERQUE DE A. FILHO	176	1	JOAO PESSOA	LYCEU PARAIBANO	APROVADO(A)
112.370.494-58	RHUAN LAFAYETTE FEITOSA DE O. COUTINHO	172	1	JOAO PESSOA	LYCEU PARAIBANO	APROVADO(A)
709.739.334-37	AMANDA COIMBRA PEREIRA	166	1	JOAO PESSOA	CENTRO EST EXP DE ENS A SESQUICENTENARIO	APROVADO(A)
090.884.944-36	MARIA EDUARDA DE VASCONCELOS MAIA	166	1	JOAO PESSOA	LYCEU PARAIBANO	APROVADO(A)
013.852.424-69	TALITA SILVA GARCIA	164	1	BAYEUX	LYCEU PARAIBANO	APROVADO(A)
059.262.317-36	FELIPE LUIS DA SILVA	162	1	JOAO PESSOA	EEEFM ESCRITOR JOSE LINS DO REGO	APROVADO(A)
462.515.148-17	GIOVANNA VITÓRIA DE ARAÚJO ALVES	158	1	JOAO PESSOA	EEEFM PROF OLIVINA OLIVIA C. DA CUNHA	APROVADO(A)

109.081.074-12	GABRIELLA MARDEN TORRES GRISI LIANZA	152	1	JOAO PESSOA	CENTRO EST EXP DE ENS A SESQUICENTENARIO	APROVADO(A)
132.881.144-10	LORRANA ALICE RODRIGUES GOMES	152	1	JOAO PESSOA	CENTRO EST EXP DE ENS A SESQUICENTENARIO	APROVADO(A)
086.465.504-51	MONALIZA EVELLIN VIEIRA GONÇALVES	152	1	JOAO PESSOA	EEEFM PROF OLIVINA OLIVIA C. DA CUNHA	APROVADO(A)
700.976.144-24	YASMIN MEDEIROS DA COSTA	150	1	JOAO PESSOA	CENTRO EST EXP DE ENS A SESQUICENTENARIO	APROVADO(A)
700.626.274-73	ISAAC ANDREWS GONÇALVES LEITE	132	2	GUARABIRA	EEEFM MONSIEHOR EMILIANO CRISTO	APROVADO(A)
708.551.414-09	RAFAELA DOS SANTOS BALBINO	126	2	BANANEIRAS	EEEFM JOSE ROCHA SOBRINHO CEPES BN-1	APROVADO(A)
083.274.064-00	MARIANA DE ANDRADE BARBOSA	124	2	ALAGOINHA	EEEFM AGENOR CLEMENTE DOS SANTOS	APROVADO(A)
119.874.254-21	SUÉLYO CIRILO CAVALCANTE	124	2	ALAGOINHA	EEEFM AGENOR CLEMENTE DOS SANTOS	APROVADO(A)
099.968.514-78	YURE RODRIGUES SILVA	166	3	LAGOA SECA	EEEFM DR HORTENSIO DE SOUSA RIBEIRO	APROVADO(A)
135.854.854-48	MARIA IZABEL CANTALICE FERREIRA	164	3	CAMPINA GRANDE	EEEFM PROF RAUL CORDULA	APROVADO(A)
708.380.434-61	KÉSSIA MARIA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	160	3	CAMPINA GRANDE	EEEFM PROF ANESIO LEO	APROVADO(A)
067.583.253-50	GUILHERME ANTÔNIO CARVALHO FIGUEIREDO	154	3	CAMPINA GRANDE	EEEFM DR HORTENSIO DE SOUSA RIBEIRO	APROVADO(A)
112.126.774-20	ANTONIO CARLOS ALBUQUERQUE ALVES	142	3	CAMPINA GRANDE	EEEFM DR HORTENSIO DE SOUSA RIBEIRO	APROVADO(A)
100.015.384-38	JAMILA SOUSA REINALDO	136	3	CAMPINA GRANDE	EEEFM SEVERINO CABRAL	APROVADO(A)
129.185.334-08	ANA CAROLINA SOARES VALDIVINO	130	3	CAMPINA GRANDE	EEEFM PROF RAUL CORDULA	APROVADO(A)
132.631.004-67	LAURA BEATRIZ BARBOSA DE LIMA SILVA	130	3	CAMPINA GRANDE	EEEFM NENZINHA CUNHA LIMA	APROVADO(A)
703.943.064-90	ISABEL ALVES FELIPE SILVA DE OLIVEIRA	126	3	CAMPINA GRANDE	EEEFM SEVERINO CABRAL	APROVADO(A)
091.357.514-36	THIAGO HENRIQUES NUNES	148	4	BARRA DE SANTA ROSA	EEEFM JOSÉ LUIZ NETO	APROVADO(A)
106.438.794-20	HELENO PEDRO DE ALCANTARA NETO	114	4	CUBATI	EEEM IOLANDA TEREZA CHAVES	APROVADO(A)
119.906.294-40	GUSTAVO VINÍCIOS DE ARAUJO CORDEIRO	168	5	SERRA BRANCA	EEEM SENADOR JOSE GAUDENCIO	APROVADO(A)
123.445.234-05	MATHEUS DE LIMA BARCELLOS	168	5	MONTEIRO	EEEFM JOSE LEITE DE SOUSA	APROVADO(A)
706.065.264-71	JOSÉ VENÂNCIO DE OLIVEIRA SILVA	156	6	VARZEA	EEEM PROF ODILON DE FIGUEIREDO	APROVADO(A)
130.174.174-41	MATHEUS SIMÕES MEDEIROS	150	6	SAO MAMEDE	EEEFM NAPOLEAO ABDON DA NOBREGA	APROVADO(A)
708.432.784-39	JOSÉ JEFFERSON RODRIGUEZ BORGES	132	6	SAO MAMEDE	EEEFM NAPOLEAO ABDON DA NOBREGA	APROVADO(A)
133.537.704-29	MATHEUS FELLIPE DA NOBREGA	130	6	SANTA LUZIA	EEEFM PE JERONIMO LAUWEN	APROVADO(A)
701.453.494-70	MYCHAEEL DOUGLAS DE FRANÇA SOUSA	124	7	AGUIAR	EEEFM AGENOR MENDES PEDROSA	APROVADO(A)
072.128.124-98	FRANCISCO HENRIQUE ALVES NITAO BARBOSA	112	7	SANTANA DE MANGUEIRA	EEEFM PRESIDENTE KENNEDY	APROVADO(A)
131.038.554-86	EVANDIR LINHARES DE ANDRADE FILHO	146	8	BELEM DO B DO CRUZ	EEEFM NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	APROVADO(A)
130.182.894-71	VITÓRIA COSTA PEREIRA	142	8	SAO BENTO	EEEFM JOAO SILVEIRA GUIMARAES	APROVADO(A)
129.632.344-73	THAYNÁ PINHEIRO SOARES	158	9	SANTA HELENA	EEEFM ELAINE SOARES BRASILEIRO	APROVADO(A)
109.002.644-70	WANESSA ALVES FERREIRA	126	9	SANTA HELENA	EEEFM ELAINE SOARES BRASILEIRO	APROVADO(A)
102.628.954-80	VITORIA GALDINO PORDEUS	158	10	SOUSA	EEEM MESTRE JULIO SARMENTO	APROVADO(A)
132.913.214-99	JORDANNO BRUNO DE SOUSA LOPES	140	10	SOUSA	EEEM MESTRE JULIO SARMENTO	APROVADO(A)
100.851.244-35	NICOLY GOUVEIA CORREIA DE FREITAS	142	11	AGUA BRANCA	EEEFM JOSE NOMINANDO	APROVADO(A)
708.211.884-88	THIAGO HYAN DE LIMA PEREIRA	134	11	AGUA BRANCA	EEEFM JOSE NOMINANDO	APROVADO(A)
136.440.204-18	ARTHUR CARDOSO DE ANDRADE	112	12	MOGEIRO	EEEFM OTAVIA SILVEIRA	APROVADO(A)
128.914.294-78	EMANOELLY LIMA DOS SANTOS	106	12	PEDRAS DE FOGO	EEEFM JOAO URSULO	APROVADO(A)
703.565.104-76	JOAO VICTOR DE MEDEIROS DIAS	166	13	VISTA SERRANA	EEEFM MANOEL MEDEIROS DE ARAUJO	APROVADO(A)
710.116.714-41	JOYCE VIEIRA RODRIGUES ARAUJO	160	13	POMBAL	EEEM MONSIEHOR VICENTE FREITAS	APROVADO(A)
070.903.564-00	BRUNO DUARTE VIANA	154	14	RIO TINTO	ETE DO VALE DO MAMANGUAPE	APROVADO(A)
708.598.024-93	ALANA GANDALA DA SILVA	116	14	JACARAU	EEEFM ALZIRA LISBOA	APROVADO(A)
119.116.294-09	CARLOS EDUARDO DUARTE DA SILVA	110	14	MAMANGUAPE	EEEFM SENADOR RUI CARNEIRO	APROVADO(A)

ALUNOS SUPLENTE						
CPF	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	GERÊNCIA	CIDADE	ESCOLA	CLASSIFICAÇÃO
102.394.704-86	ALEXANDRE BARROS CORLET DOS SANTOS	150	1	JOAO PESSOA	LYCEU PARAIBANO	SUPLENTE
705.369.524-77	JULLIUS CESAR DE FRANÇA D. SOARES	146	1	JOAO PESSOA	INSTITUTO DE EDUCACAO DA PARAIBA	SUPLENTE
706.808.944-54	LUCAS GABRIEL VELOSO DE ANDRADE	146	1	BAYEUX	ETE ERENICE CAVALCANTE FIDELES	SUPLENTE
106.991.754-02	LUIZA HELENA DE CARVALHO PEREIRA	146	1	JOAO PESSOA	CENTRO EST EXP DE ENS A SESQUICENTENARIO	SUPLENTE
706.191.844-69	PAULO HENRIQUE SCHMIDT GUTIERRES	146	1	JOAO PESSOA	CENTRO EST EXP DE ENS A SESQUICENTENARIO	SUPLENTE
102.784.134-12	FRANCIELE LOURENÇO ALVES	120	2	PILOZINHOS	EEEFM PROF JOSE SOARES DE CARVALHO	SUPLENTE
131.945.114-40	ANDRY LOUHANNY MENDES BARBOSA	118	2	SOLANEA	EEEFM JOSE ROCHA SOBRINHO CEPES BN-1	SUPLENTE
128.580.274-80	WESLEY RUAN GUIMARAES B. DA SILVA	126	3	CAMPINA GRANDE	EEEM DR ELPIDIO DE ALMEIDA	SUPLENTE
129.185.404-55	ANA LETÍCIA SOARES VALDIVINO	122	3	CAMPINA GRANDE	EEEFM PROF RAUL CORDULA	SUPLENTE
117.993.884-41	VITÓRIA RENNKA FERREIRA GOMES	120	3	CAMPINA GRANDE	EEEFM SEVERINO CABRAL	SUPLENTE
111.000.304-84	MARX HASSLER NASCIMENTO GUEDES	112	4	BARRA DE SANTA ROSA	EEEFM JOSE LUIZ NETO	SUPLENTE
125.434.884-05	VITÓRIA BEATRIZ SILVA DA COSTA	108	4	CUITE	EEEFM ORLANDO VENANCIO DOS SANTOS	SUPLENTE
132.381.564-38	ALLYSON RODRIGUES DA SILVA	158	5	SERRA BRANCA	EEEFM SENADOR JOSE GAUDENCIO	SUPLENTE
131.374.974-50	ADILMA RODRIGUES DE FREITAS	122	5	CONGO	EEEFM MANOEL ALVES CAMPOS	SUPLENTE
710.960.394-60	JOSÉ AUGUSTO DE ALMEIDA VIANA	116	6	SAO JOSE DO SABUGI	EEEFM PE JERONIMO LAUWEN	SUPLENTE
116.892.404-90	MATHEUS ARAUJO DE OLIVEIRA	114	6	SANTA LUZIA	EEEFM PE JERONIMO LAUWEN	SUPLENTE
497.701.148-12	EZEQUIEL DANTAS DE SOUZA SILVA	104	7	NOVA OLINDA	EEEFM JOAO LEITE NETO	SUPLENTE
130.677.334-28	MILENE FERREIRA DA SILVA	104	7	SANTANA DE MANGUEIRA	EEEFM PRESIDENTE KENNEDY	SUPLENTE
126.187.904-05	FABRICIO DA SILVA HENRIQUE	130	8	SAO BENTO	EEEFM JOAO SILVEIRA GUIMARAES	SUPLENTE
128.239.814-89	BELARMINO FERREIRA LÚCIO BISNETO	126	8	SÃO BENTO	EEEFM JOAO SILVEIRA GUIMARAES	SUPLENTE
123.085.404-51	HORBERLAN LUCENA DE BRITO	120	9	MARIZOPOLIS	EEEFM CRISTIANO CARTAXO	SUPLENTE
125.119.884-88	AMANDA ROSENDO TEIXEIRA	110	9	TRIUNFO	EEEFM BERNARDINO JOSE BATISTA	SUPLENTE

121.555.774-43	ELSON BONARY BATISTA HERCULIANO LIMA	122	10	SOUSA	EEEM MESTRE JULIO SARMENTO	SUPLENTE
229.511.968-57	ANA BEATRIZ ESTRELA GOMES	120	10	SOUSA	EEEM MESTRE JULIO SARMENTO	SUPLENTE
127.646.344-80	ISABELA SOUZA DE OLIVEIRA	120	11	TAVARES	EEEFM ADRIANO FEITOSA	SUPLENTE
495.201.108-95	GABRIEL DE SOUSA REIS	114	11	TAVARES	EEEFM ADRIANO FEITOSA	SUPLENTE
108.009.194-75	NATÁ BARBOSA MENDONÇA DE ARRUDA	104	12	ITABAIANA	EEEFM DR ANTONIO BATISTA SANTIAGO	SUPLENTE
705.644.474-12	MARIA DO CARMO SILVA DE PONTES	98	12	PEDRAS DE FOGO	EEEF JOAO URSULO	SUPLENTE
105.704.504-70	AMANDA VITÓRIA PEREIRA DA SILVA	154	13	POMBAL	EEEM MONSIEHOR VICENTE FREITAS	SUPLENTE
081.026.844-29	LARIZZE KAYANNE DE SOUSA SANTOS	148	13	POMBAL	EEEM MONSIEHOR VICENTE FREITAS	SUPLENTE
087.952.004-36	BYANCA CAXIAS SOARES	104	14	CURRAL DE CIMA	EEEM HENRIQUE FERNANDES DE FARIAS	SUPLENTE
101.150.594-07	LAYNNE SOUZA DE FARIAS	102	14	CURRAL DE CIMA	EEEM HENRIQUE FERNANDES DE FARIAS	SUPLENTE

PROFESSORES(AS) APROVADOS(AS)

CPF	NOME COMPLETO	MÉDIA DA TURMA	GERÊNCIA	CIDADE	ESCOLA	CLASSIFICAÇÃO
055.349.017-64	PATRICIA ADRIANA MARTINS	131	1	CABEDELO	EEEFM PEDRO ANIBAL MOURA	APROVADO(A)
066.430.264-58	SOLANIELLY DA CRUZ AGUIAR	118	1	JOÃO PESSOA	EEEFM HORÁCIO DE ALMEIDA	APROVADO(A)
076.569.734-35	INGRID CARVALHO POMBO	117	3	CAMPINA GRANDE	EEEM SEVERINO CABRAL	APROVADO(A)

PROFESSOR(A) SUPLENTE

CPF	NOME COMPLETO	MÉDIA DA TURMA	GERÊNCIA	CIDADE	ESCOLA	CLASSIFICAÇÃO
079.234.444-80	MORGANA CONCEIÇÃO DA CRUZ GOMES	112	3	CAMPINA GRANDE	EEEFM RUBENS DUTRA SEGUNDO	SUPLENTE

Portaria nº 746

João Pessoa, 15 de julho de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e Legislação Estadual e tendo em vista os Dispositivos Legis da Lei nº 7983 de 10 de janeiro de 2006, combinado com as alterações da Lei nº 8295 de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E designar aos servidores lotados nesta Secretaria, para atuar como os técnicos da SEE abaixo relacionados e com atribuições inerentes a de Inspetor Educacional abaixo discriminado:

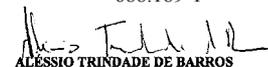
I Efetuar o registro de ocorrências técnicas no âmbito do sistema estadual de ensino;
II Apurar denúncia e realizar sindicâncias nas unidades de ensino, apresentando relatório com base na legislação de ensino e demais dispositivos legais, vigente e pertinente e ao setor imediatamente superior;

III Inspeccionar para fins de autorização e reconhecimento, as condições pedagógica, física e de pessoal dos estabelecimentos de ensino das redes estadual e privada e do município que ainda não tenha o sistema de ensino regularizado;

IV Zelar e fiscalizar o cumprimento da legislação de ensino, diretrizes e normas emanadas do Conselho Nacional e Estadual de Educação, bem como desta Secretaria, nas unidades de Sistema Estadual de Ensino;

V Representar a GEAGE ou esta Secretaria em eventos que exijam a intervenção técnicas descritiva ou a defesa das condições adequadas do processo ensino aprendizagem em qualquer órgão ou setor público.

NOME	MATRÍCULA	EXERCÍCIO
Cristyane Meira Pontes	653830-4	GEAGE
Eudelucy Maria de Oliveira Leal	171.803-7	GEAGE
Francisco Carlos Marques de Oliveira	603.700-3	GEAGE
Luzemberg Antônio da Silva	607.501-1	GEAGE
Maria Do Socorro Florêncio Santos	68.278-1	GEAGE
Regina Coeli Torres Pereira	141.000-8	GEAGE
Murilo Florentino Diniz Filho	93.493-3	NAGE -3ª GRE
Ana Inez Borba de Oliveira	146.491-4	NAGE -3ª GRE
João Marques Barboza	145.155-3	NAGE -3ª GRE
Ana Elizabeth de Araújo Maia	688.189-1	NAGE -3ª GRE


ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

Secretaria de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

DECLARAÇÃO “AD REFERENDUM”

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, considerando: A Portaria nº 183, de 30 de janeiro de 2014, que regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, previstos no art. 18, inciso I, da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, com a definição dos critérios de financiamento, monitoramento e avaliação;

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e de outras providências;

O Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

A Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria 1.378 GM/MS, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

A Portaria nº 2.684/GM/MS, de 8 de novembro de 2013, de 8 de novembro de 2013,



que define as regras e os critérios referentes aos incentivos financeiros de investimento para construção de pólos e de custeio no âmbito do Programa Academia da Saúde e os critérios de similaridade entre Programas em Desenvolvimento no Distrito Federal ou no Município e o Programa Academia da Saúde;

A solicitação da Gerência Executiva de Atenção à Saúde no Processo de nº 240515525;
RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, ad referendum, a habilitação da Academia de Saúde do município de Araruna-PB.

Art. 2º. A homologação pela Comissão Intergestores Bipartite-CIB/PB, será na próxima reunião, a ser realizada no dia 01 de agosto de 2016.

João Pessoa, 07 de Julho de 2016.

DECLARAÇÃO “AD REFERENDUM”

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, considerando:
A Lei no 10.216, de 6 de abril de 2001, que institui a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

A Portaria nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que regulamenta o funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS;

A Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, ad referendum, a habilitação do CAPS I do município de Cacimba de Areia/PB, que atenderá os municípios de Passagem, Quixaba, Areia de Baraúnas e Salgadinho.

Art. 2º. A homologação pela Comissão Intergestores Bipartite-CIB/PB, será na próxima reunião, a ser realizada no dia 01 de agosto de 2016.

João Pessoa, 07 de Julho de 2016.

DECLARAÇÃO “AD REFERENDUM”

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, considerando:
A Portaria nº 1.097/GM/MS de 22 de maio de 2006, que defini que a Programação

Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria nº 1.699/GM/MS de 27 de julho de 2011, que determina que alterações periódicas físicas e/ou financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros MAC, dos Municípios e do Distrito Federal, sejam aprovadas pelas respectivas CIB e encaminhadas à SAS;

A necessidade da garantia de acesso da população;

A solicitação da Gerência de Planejamento e Gestão no Processo nº 200416562;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, ad referendum, o remanejamento dos procedimentos de obstetria cirúrgica do município de Cuité para Picuí e Campina Grande nos valores de R\$ 4.417,98 (Quatro mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos) e R\$ 9.793,20 (Nove mil, setecentos e noventa e três e vinte centavos) respectivamente, e de obstetria clínica do município de Nova Floresta para Cuité, Picuí e Campina Grande nos valores de R\$ 11.101,10 (Onze mil, cento e um reais e dez centavos), R\$ 14.324,69 (Quatorze mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos) e R\$ 16.375,12 (Dezesseis mil, trezentos e setenta e cinco reais e doze centavos) respectivamente, conforme planilha em anexo.

Art. 2º. A homologação pela Comissão Intergestores Bipartite-CIB/PB, será na próxima reunião, a ser realizada no dia 01 de agosto de 2016.

João Pessoa, 07 de Julho de 2016.

ANEXO

Programação Pactuada e Integrada

Especialidade	Município Executor	Físico Executor	VM do Executor	Financeiro do Executor	Físico Remanejado	VM do novo Executor	Financeiro Remanejado	Novo Executor
Obstetria Cirúrgica	Cuité	28	512,533913	14.350,95	8	552,246882	4.417,98	Picuí
					15	652,87982	9.793,20	Campina Grande
Obstetria Clínica	Nova Floresta	101	413.923.333	41.806,26	27	411,152000	11.101,10	Cuité
					30	477,489542	14.324,69	Picuí
					33	496,21563	16.375,12	Campina Grande

Sobra de remanejamento de Cuité	R\$ 139,78
Sobra de remanejamento de Nova Floresta	R\$ 5,35

Impacto Financeiro Atual	
A menos no teto de Cuité	R\$ 14.211,17
A menos no teto de Nova Floresta	R\$ 41.800,91
A mais no teto de Picuí	R\$ 18.742,66
A mais no teto de Campina Grande	R\$ 26.168,31

DECLARAÇÃO “AD REFERENDUM”

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, considerando:

A Portaria nº 1.097/GM/MS de 22 de maio de 2006, que defini que a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria nº 1.699/GM/MS de 27 de julho de 2011, que determina que alterações periódicas físicas e/ou financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros MAC, dos Municípios e do Distrito Federal, sejam aprovadas pelas respectivas CIB e encaminhadas à SAS;

A necessidade da garantia de acesso da população;

A solicitação da Gerência de Planejamento e Gestão no Processo nº 200416562;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, ad referendum, o remanejamento dos procedimentos de obstetria do município de Frei Martinho, para Picuí Valor de R\$ 6.036,60 (seis mil e trinta e seis reais e sessenta centavos), conforme planilha em anexo.

Art. 2º. A homologação pela Comissão Intergestores Bipartite-CIB/PB, será na próxima reunião, a ser realizada no dia 01 de agosto de 2016.

João Pessoa, 07 de Julho de 2016.

ANEXO Programação Pactuada e Integrada

Especialidade	Município Executor	Físico do Executor	VM do Executor	Financeiro Remanejado	Novo Executor
OBSTETRICIA CLINICA	Frei Martinho	20	301,83	6.036,60	Picuí

DECLARAÇÃO “AD REFERENDUM”

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, considerando:

A Portaria nº 1.097/GM/MS de 22 de maio de 2006, que defini que a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria nº 1.699/GM/MS de 27 de julho de 2011, que determina que alterações periódicas físicas e/ou financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros MAC, dos Municípios e do Distrito Federal, sejam aprovadas pelas respectivas CIB e encaminhadas à SAS;

A necessidade da garantia de acesso da população;

A solicitação da Gerência de Planejamento e Gestão no Processo nº 070416525

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, ad referendum, o remanejamento dos procedimentos ambulatoriais da referência atual de Riacho de Santo Antonio para Campina Grande, no Valor de R\$ 14.421,90/Ano (Quatorze mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa centavos).

Art. 2º. A homologação pela Comissão Intergestores Bipartite-CIB/PB, será na próxima reunião, a ser realizada no dia 01 de agosto de 2016.

João Pessoa, 07 de Julho de 2016.

Planilha de Remanejamento							
Município encaminhador: Riacho de Santo Antônio							
Agregado	Município Executor	Físico do Executor	VM do Executor	Financeiro do Executor	Novo Executor	Físico Remanejado	Financeiro Remanejado
0101010028 - ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTACAO EM GRUPO NA ATENCAO ESPECIALIZADA	BARRA DE SANTANA	8	2,700000	21,60	Campina Grande	8	21,60
020101XXXX - Biopsia Diversa II	BARRA DE SANTANA	2	21,597481	43,19	Campina Grande	2	43,19
020101XXXX - Biopsia Diversa III	BARRA DE SANTANA	2	46,271846	92,54	Campina Grande	2	92,54
020101XXXX - Biopsia do Aparelho Genitourinário Feminino	BARRA DE SANTANA	2	18,330000	36,66	Campina Grande	2	36,66
020101XXXX - Biopsia do Aparelho Genitourinário Masculino	BARRA DE SANTANA	2	36,298876	72,60	Campina Grande	2	72,60
020101XXXX - Biopsia Mastológica	BARRA DE SANTANA	4	34,99564	140,00	Campina Grande	4	140,00
020102XXXX - Coleta de Material MAC	BARRA DE SANTANA	32	0,942474	30,16	Campina Grande	32	30,16
020201XXXX - Bioquímica < R\$ 10,00	BARRA DE SANTANA	50	3,229547	161,48	Campina Grande	50	161,48
020201XXXX - Bioquímica > R\$ 10,00	BARRA DE SANTANA	15	15,622111	234,33	Campina Grande	15	234,33
020201XXXX - Bioquímica Basica	BARRA DE SANTANA	800	2,286642	1.829,31	Campina Grande	800	1.829,31
020202XXXX - Exames Hematológicos Básicos	BARRA DE SANTANA	500	3,680222	1.840,11	Campina Grande	500	1.840,11
0202030300 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	BARRA DE SANTANA	50	10,000000	500,00	Campina Grande	50	500,00
020203XXXX - Exames sorológicos básicos	BARRA DE SANTANA	45	2,832208	127,45	Campina Grande	45	127,45
020203XXXX - Exames sorológicos e imunológicos <= R\$ 10,00	BARRA DE SANTANA	17	4,948533	84,13	Campina Grande	17	84,13
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos > R\$ 10,00	BARRA DE SANTANA	60	16,99647	1.019,98	Campina Grande	60	1.019,98
0202040000 - Exames coprológicos	BARRA DE SANTANA	40	1,653491	66,14	Campina Grande	40	66,14
0202050000 - Exames de uroanálise	BARRA DE SANTANA	90	2,471387	222,42	Campina Grande	90	222,42
0202050017 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	BARRA DE SANTANA	100	3,700000	370,00	Campina Grande	100	370,00
020206XXXX - Exames hormonais < R\$ 10,00	BARRA DE SANTANA	65	8,492620	552,02	Campina Grande	65	552,02
020206XXXX - Exames hormonais > R\$ 10,00	BARRA DE SANTANA	8	11,043747	88,35	Campina Grande	8	88,35
020208XXXX - Exames microbiológicos < R\$ 10,00	BARRA DE SANTANA	75	4,612256	345,92	Campina Grande	75	345,92
020208XXXX - Exames microbiológicos > R\$ 10,00	BARRA DE SANTANA	2	12,951365	25,90	Campina Grande	2	25,90
020212XXXX - Exames imunohematológicos < R\$ 10,00	BARRA DE SANTANA	40	1,579645	63,19	Campina Grande	40	63,19
0203010043 - EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	BARRA DE SANTANA	5	15,970000	79,85	Campina Grande	5	79,85
020302XXXX - Exames anatomopatológico	BARRA DE SANTANA	14	24,000000	336,00	Campina Grande	14	336,00
021401XXXX - Teste rápido para HIV MAC	BARRA DE SANTANA	3	1,000000	3,00	Campina Grande	3	3,00
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	BARRA DE SANTANA	150	6,300000	945,00	Campina Grande	150	945,00
0301040036 - TERAPIA EM GRUPO	BARRA DE SANTANA	11	6,150000	67,65	Campina Grande	11	67,65
0301040044 - TERAPIA INDIVIDUAL	BARRA DE SANTANA	20	2,810000	56,20	Campina Grande	20	56,20
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 2231 - MÉDICO	BARRA DE SANTANA	80	12,470000	997,60	Campina Grande	80	997,60
0301060061 - ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 2231 - MÉDICO	BARRA DE SANTANA	80	11,000000	880,00	Campina Grande	80	880,00
0301070091 - ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPEUTICA II P/ PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (POR OFICINA)	BARRA DE SANTANA	2	25,240000	50,48	Campina Grande	2	50,48
030107XXXX - Atendimento em reabilitação - MAC	BARRA DE SANTANA	80	15,260000	1.220,80	Campina Grande	80	1.220,80
030107XXXX - Atendimento em reabilitação 2 - MAC	BARRA DE SANTANA	18	6,490000	116,82	Campina Grande	18	116,82
0301080151 - ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPEUTICA II - SAUDE MENTAL	BARRA DE SANTANA	10	23,160000	231,60	Campina Grande	10	231,60
0301080178 - ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	BARRA DE SANTANA	21	2,550000	53,55	Campina Grande	21	53,55
030108XXXX - Atendimento acompanhamento psicossocial 5 - MAC	BARRA DE SANTANA	8	5,738405	45,91	Campina Grande	8	45,91
0301100012 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA POR (PACIENTE)	BARRA DE SANTANA	100	0,630000	63,00	Campina Grande	100	63,00
0302010000 - Assistência fisioterapêutica em alterações obstétricas, neonatais e uroginecológicas	BARRA DE SANTANA	3	4,97237	14,93	Campina Grande	3	14,93
030204XXXX - Fisioterapia em cardiovascular	BARRA DE SANTANA	1	4,670000	4,67	Campina Grande	1	4,67
0302050000 - Assistência fisioterapêutica nas disfunções musculoesqueléticas (todas as origens)	BARRA DE SANTANA	120	4,851521	582,18	Campina Grande	120	582,18
0302060000 - Assistência fisioterapêutica nas alterações em neurologia	BARRA DE SANTANA	15	4,670000	70,05	Campina Grande	15	70,05
030206XXXX - Fisioterapia em neurologia < R\$ 5,00	BARRA DE SANTANA	5	6,350000	31,75	Campina Grande	5	31,75
040101XXXX - Pequenas Cirurgias < R\$ 20,00	BARRA DE SANTANA	8	12,04241	96,34	Campina Grande	8	96,34
040101XXXX - Pequenas Cirurgias > R\$ 20,00	BARRA DE SANTANA	20	25,351840	507,04	Campina Grande	20	507,04
Impacto Financeiro							
A menos no município de Barra de Santana		R\$	14.421,90				
A mais no município de Campina Grande		R\$	14.421,90				

DECLARAÇÃO “AD REFERENDUM”

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, considerando:

A Lei no 10.216, de 6 de abril de 2001, que institui a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

A Portaria nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que regulamenta o funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS;

A Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, ad referendum, a habilitação do CAPS I do município de Santa Terezinha/PB, que atenderá os municípios de Emas e Catingueira.

Art. 2º. A homologação pela Comissão Intergestores Bipartite-CIB/PB, será na próxima reunião, a ser realizada no dia 01 de agosto de 2016.

João Pessoa, 07 de Julho de 2016.

DECLARAÇÃO “AD REFERENDUM”

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, considerando:

A Portaria nº 1.097/GM/MS de 22 de maio de 2006, que definiu que a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria nº 1.699/GM/MS de 27 de julho de 2011, que determina que alterações periódicas físicas e/ou financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros MAC, dos Municípios e do Distrito Federal, sejam aprovadas pelas respectivas CIB e encaminhadas à SAS;

A necessidade da garantia de acesso da população;
A solicitação da Gerência de Planejamento e Gestão no Processo nº 200416562;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, ad referendum, o remanejamento dos procedimentos de obstetria do município de São José de Piranhas, para Cajazeiras no de Valor de R\$ 17.877,01 (Dezessete mil, oitocentos e setenta e sete reais e um centavo), conforme planilha em anexo.

Art. 2º. A homologação pela Comissão Intergestores Bipartite-CIB/PB, será na próxima reunião, a ser realizada no dia 01 de agosto de 2016.

João Pessoa, 07 de Julho de 2016.

ANEXO

Programação Pactuada e Integrada

Especialidade	Município Executor	Físico do Executor	VM do Executor	Financeiro do Executor	Físico Remanejado	VM do Novo Executor	Financeiro Remanejado	Novo Executor
OBSTETRICIA CLINICA	São José de Piranhas	61	299,254792	18.254,54	43	415,744455	17.877,01	Cajazeiras

ROBERTA BATISTA ABATH
Secretária de Estado da Saúde

Secretaria de Estado da Comunicação Institucional

RÁDIO TABAJARA – SUPERINTENDÊNCIA DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA Nº 004/2016 - GS.

João Pessoa, 01 de julho de 2016.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTORA DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Superintendente da RÁDIO TABAJARA – SUPERINTENDÊNCIA DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso VI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 14.391, de 14 de abril de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora SÔNIA ELEONORA BRITO CUNHA, matrícula nº 70-1, CPF nº 436.971.604-78, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato RT nº 002/2016, de 01 de julho de 2016, celebrado com a Empresa **DXD LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.296.153/0001-93, tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE 08 (OITO) IMPRESSORAS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIA EDUARDA DOS SANTOS
Superintendente

PBPrev - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 470/2016

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
4078-16	JOSÉ NAPOLEÃO FRANCA FALCÃO	005.695-2	1628	Art.40, § 1º, inciso I, “in fine” da CF/88 c/c o Art. 6º-A da EC nº 41/2003.	DER

João Pessoa, 12 de julho de 2016.

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº450 /2016

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. DEFERIU o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto	
01	5458.16	MARIA HELENA PESSOA DA COSTA	96.307-41	REVERSÃO DE QUOTAS

João Pessoa, 07 de julho de 2016

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 231-2016

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
01.	5866-16	FRANCISCA EVARISTO DE MACEDO	REAJUSTE DE PENSÃO
02.	5923-16	JOSEFA COSTA DE LIMA	REVERSÃO DE QUOTA
03.	6005-16	LUIZA ALVES GALDINO PEREIRA	REVERSÃO DE QUOTA
04.	4936-16	ELIDIANE PEREIRA DA SILVA	REVERSÃO DE QUOTA

João Pessoa, 12 de julho de 2016.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 233-2016

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
01.	04747-16	MARIA DO SOCORRO REGIS CHAVES CARNEIRO	REVISÃO DE PENSÃO
02.	10498-15	MARIA DA GUIA SOARES ARAÚJO CUNHA	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 12 de julho de 2016.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº456/2016

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
4871-16	FRANCISCA LUCILEIDE RODRIGUES FRANCO	098.270-9	1583	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
4830-16	ANTONIO BATISTA DE FARIAS	130.62021	1580	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
4836-16	ANTONIO JOSÉ DA SILVA	080.487-8	1573	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SER
4794-16	PEDRO ESTEVÃO DOS SANTOS	076.232-6	1575	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SER
4804-16	MARIA DAS NEVES SILVA	070.637-0	1571	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
4823-16	MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE OLIVEIRA	090.916-5	1619	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
4770-16	MARIA JOSÉ CARTAXO	005.584-1	1627	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	DER
4966-16	SANDRA MARIA LIMA DA SILVA	134.173-1	1606	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
4828-16	EUDÉRCIO JOSÉ DE ALMEIDA	099.801-0	1574	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEAP
4853-16	ABRAHÃO MARTINS SILVA	078.069-3	1578	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
4845-16	LÊDA REJANE SOBREIRA BRAGA	079.990-4	1577	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
4855-16	ROMEU DE AZEVEDO MENEZES JUNIOR	073.943-0	1579	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
4810-16	MARTA MARIA DORNELAS VIEIRA	131.088-7	1572	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
4807-16	MARIA DE LOURDES DE CASTRO ALBUQUERQUE	142.959-1	1570	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
4861-16	MARIA DO SOCORRO RAMALHO DE CALDAS	088.354-9	1584	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SERI
4859-16	ANTONIO SEVERINO DE SOUSA FILHO	079.517-8	1581	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEDH

João Pessoa, 12 de julho de 2016.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 468/2016

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) PROCESSO(s), abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	5853-16	BOANERGES CHAVES MAIA	449.249-8
02	5731-16	GILBERTO NABOR VIEIRA	-
03	4355-16	MARIA ELY MARTINS	084.772-1
04	4643-16	SORAYA DI PACE ARRUDA	145.081-6
05	2455-16	MARIA DE FÁTIMA TRAJANO FARIAS	072.736-9

João Pessoa, 12 de julho de 2016.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 474/2016

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	4896-16	MARIA DA PAZ DOS SANTOS LIMA	102.267-9

João Pessoa, 13 de julho de 2016.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 229-2016

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.	5987-16	MARIA ESTELA PINHEIRO DE LUCENA	348	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2.	5911-16	MARIA DAS DORES FERREIRA	347	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 12 de julho de 2016.

Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**Secretaria de Estado
da Segurança e da Defesa Social****EDITAL E AVISO**

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL – CPC
COMISSÃO DE DISCIPLINA

EDITAL DE CITAÇÃO - PAD N.º 19/2012/1ªCPD/CPC/SESDS/PB

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelos membros ao final subscritos, com fundamento no que preceitua o Art. 195, parágrafo 4º da Lei Complementar 85/2008, **FAZ SABER** a todos, que virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que nesta Corregedoria de Polícia Civil encontra-se tramitando os autos do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 19/2012/1ªCPD/CPC/SESDS/PB**, onde figura como processado o servidor: **JOÃO CARDOSO DA SILVA, Motorista Policial, matrícula n.º 095.538-8**, pela prática, em tese, das infrações disciplinares prevista nos **Art. 148, inciso VII** (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública), bem como, podendo vir a configurar a prática de transgressão disciplinar prevista nos **Artigos 158, incisos I** (agir com deslealdade no exercício da função), **III** (usar indevidamente os bens da repartição sob sua guarda ou não), **X** (fazer uso indevido de arma que lhe haja sido confiada para o serviço), **XIII** (usar violência desnecessária no exercício da função policial), c/c o **Art. 159, incisos XX** (praticar ato definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial) e **XIX** (praticar ato lesivo à honra ou ao patrimônio da pessoa, natural ou jurídica, com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal), podendo ainda ser aplicado o **Art. 168, inciso V** (ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo as causas excludentes de ilicitude previstas na legislação vigente), **todos previstos na Lei Complementar n.º 85/2008**. E, como o processado se encontra em lugar incerto e não sabido, não sendo possível notificá-lo pessoalmente, **NOTIFICA-O**, para que tome conhecimento, a contar da data da última publicação, do Prosseguimento do Processo Administrativo Disciplinar n.º 19/2012/1ª CPD/CPC/CG/SESDS/PB, instaurado em seu desfavor, conforme publicação do extrato de ata publicado no Boletim Interno na data de 05/04/2016, em razão do advento do que preceitua o Art. 37 da Lei Complementar n.º 124/2013 e Decisão da Delegacia Geral registrada nos autos do Protocolo/SEDS n.º 0007351/2015, no que tange a revogação do Art. 211 da LC 85/2008. Sem que o servidor processado ou seu Representante Legal usem desse direito, será, a partir de então, considerado revel, e ainda nomeado Defensor Dativo em seu favor, nos termos do artigo 198 da Lei Orgânica n.º 85/2008 e do artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal vigente. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, onde será ainda publicado em jornal de grande circulação do Estado e a 2ª via ficará afixado no quadro de avisos desta corregedoria de polícia dentro do prazo legal. Dado e lavrado por esta Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil, em João Pessoa/PB, aos 07/07/2016.

NOTIFICADO ainda, que foi determinada a abertura de vista dos autos ao processado e sua defesa constituída nos autos, para que dentro do prazo de 10 dias, a contar da última publicação, seja apresentada a **Defesa Final** nos autos do supracitado Processo Administrativo citado acima.

CUMPRAM-SE. PUBLIQUE-SE (03) TRÊS VEZES SEGUIDAS.

João Pessoa/PB, 07 de julho de 2016.

Presidente: Del. Pol. POLLYANNA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
1ºMembro: Del. Pol. GRACE ANNE FERREIRA LEITE
2ºMembro: Del. Pol. EDSON FRANCISCO SILVA

**Companhia Estadual de
Habitação Popular****EDITAL E AVISO**

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP
CONCURSO N.º 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00568/2016

AVISO

O Governo do Estado da Paraíba, através da Companhia Estadual de Habitação Popular – Cehap, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente, da Ciência e Tecnologia – SEIRHMACT, torna público e convida a população do Estado da Paraíba e demais Estados do Brasil, através de estudantes, pesquisadores, profissionais independentes e inventores em geral, a apresentar **PROPOSTAS** no período de 18 de julho a 12 de agosto de 2016 para o “**Concurso de Idéias e Tecnologias Conscientes para Habitação Popular**”, na forma e condições estabelecidas na Lei 8.666/1993 e demais especificações constantes no Edital. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Regulamento e todas as informações sobre os referidos prêmios, na CEHAP, localizada na Av. Hilton Souto Maior, 3059 – Mangabeira-João Pessoa/PB, de segunda a sexta feira das 08:00h as 12:00h e 13h30min as 16h30min ou pelo telefone (83) 3213-9195, no mesmo horário, como também, no endereço eletrônico www.expotec.org.br/expohab.

João Pessoa-PB, 15 de julho de 2016.

EMILIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

**Companhia Docas
da Paraíba****EDITAL E AVISO**

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 02/2016/DOCAS-PB de Candidato Aprovado no Concurso Público para provimento de emprego público do quadro efetivo no âmbito da Companhia Docas da Paraíba. A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Resolução TC n. 103/98, do Tribunal de Contas do Estado, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público para provimento de emprego público do quadro efetivo no âmbito da Companhia Docas da Paraíba, cujo resultado foi homologado através da Portaria n. 043/2016-DOCAS/PB, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 21 de junho de 2016. O candidato abaixo relacionado

deverá comparecer na sede da Companhia Docas da Paraíba, sito à Av. Presidente João Pessoa, s/n, Centro, Cabedelo-PB, no prazo de até 30 (trinta) dias, munido da documentação exigida para investidura do emprego, nos termos do Item 2 e 11.4, do Edital do referido Concurso para assinatura do respectivo Contrato de Trabalho.
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
0471325-7	FERNANDA FEITOSA DUARTE	28,80	4

Gilmara Pereira Temóteo
Diretora Presidente